

**PORTARIA DO CONSELHO ACADÊMICO ADMINISTRATIVO SUPERIOR –
CAAS**

Nº 006/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o Código de Ética e Conduta do
Centro Universitário de Sete Lagoas-
UNIFEMM.

A Presidente do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS do Centro
Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, no uso de suas atribuições conforme
inc. II, do art. 31 do Estatuto do UNIFEMM e, considerando as deliberações
desse Colegiado em reunião do dia 29 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Código de Ética e Conduta do Centro Universitário de Sete
Lagoas- UNIFEMM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Sete Lagoas/MG, 29 de agosto de 2022

Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente

(Regulamento aprovado pela Portaria nº006/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 29 de agosto de 2022).

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM

Sete Lagoas, 2022.

(Regulamento aprovado pela Portaria nº006/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 29 de agosto de 2022).

SUMÁRIO

Seção I – Do Objeto	4
Seção II – Dos Princípios Gerais	4
Seção III – Das Obrigações dos Colaboradores e Alunos	5
Seção IV – Do Comitê de Ética	7
Seção V – Das Penalidades	7
Seção VI – Das Disposições Gerais	8

Seção I – Do Objeto

Art. 1º - Este Código de Ética e Conduta tem por objetivo estabelecer princípios e normas, a somarem-se aos princípios éticos gerais e morais vigentes na sociedade, dirigido a todos os empregados, terceiros, fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários, doravante denominados em conjunto de “colaboradores”, incluída a alta administração da entidade, bem como a todos aqueles que mantenham vínculo acadêmico com o Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, através de seus polos.

Art. 2º - O Centro Universitário de Sete Lagoas- UNIFEMM, em todas as suas áreas de atuação, não participa de fraude ou corrupção, nem pratica atos lesivos contra a sociedade em geral, cumprindo, promovendo e fiscalizando o comportamento ético na Instituição.

Seção II – Dos Princípios Gerais

Art. 3º – O Centro Universitário de Sete Lagoas- UNIFEMM deverá atuar pautado nos seguintes princípios:

- I – Unidade de patrimônio e administração sustentável;
- II – Estrutura orgânica com base em coordenações, vinculadas aos setores de administração;
- III – Setores com funções de ensino, pesquisa e extensão;
- IV – Racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos materiais e dos fatores humanos;
- V – Natureza pluricurricular da Instituição, pelo cultivo das áreas fundamentais do conhecimento humano;
- VI – Flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades locais e regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos;
- VII – Sendo ainda de sua responsabilidade assegurar:
 - a) Igualdade de tratamento em relação a todos os colaboradores e alunos, não admitindo discriminação de qualquer natureza, seja de natureza étnica, racial, religiosa, de gênero, cultural ou, ainda, decorrente de idade, estado civil, deficiência ou orientação sexual;

(Regulamento aprovado pela Portaria nº006/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 29 de agosto de 2022).

- b) Manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, que proporcione e incentive a liberdade de expressão e a participação, além do desenvolvimento profissional e pessoal;
- c) Fomento e incentivo ao desenvolvimento de atividades intelectuais de pesquisa e publicações e, de todas as demais que elevem o ensino, além do desenvolvimento da ciência, artes e cultura, visando ao progresso social e à defesa da vida;
- d) Compromisso social, cumprimento da legislação e normas institucionais;
- e) Apuração e repreensão de toda e qualquer conduta, prática de fraude, corrupção e outras, por meio de processo que garanta o contraditório, de que tenha conhecimento, praticada por integrante de seu corpo administrativo, acadêmico ou discente, que possa caracterizar infração às normas do presente Código ou à legislação vigente, cabendo ao Centro Universitário de sete Lagoas - UNIFEMM, noticiar o ato às autoridades competentes, quando for o caso.

Seção III – Das Obrigações dos Colaboradores, Professores e Alunos

Art. 4º – Os colaboradores e alunos devem agir de maneira ética, proba e idônea, comprometendo-se a:

- a) Vestir-se de modo adequado ao ambiente profissional e acadêmico;
- b) Manter a urbanidade e o respeito mútuo em todas as suas relações, tratando a todos com igualdade, por qualquer meio e reciprocamente.
- c) Não fazer uso da estrutura institucional, incluindo equipamentos e colaboradores-para finalidades particulares, de terceiros ou com fins inapropriados ou ilícitos;
- d) Respeitar a hierarquia, as normas institucionais e os valores que inspiram esta Fundação;
- e) Não fazer uso do nome do Centro Universitário de Sete Lagoas-UNIFEMM, representando-a ou manifestando-se publicamente em seu nome, sem a devida autorização de seus representantes legais.
- f) Respeitar a legislação vigente no exercício de suas funções, em especial a Lei Anticorrupção, LGPD, dentre outras.
- g) Não cometer atos ilícitos nas dependências do Centro Universitário de Sete Lagoas -UNIFEMM.
- h) Não fazer uso da logomarca do Centro Universitário de Sete Lagoas-UNIFEMM sem a devida autorização.
- i) Não realizar a captação de sons e imagens durante os eventos/aulas presenciais ou à distância, sem a devida autorização.
- j) Utilizar de forma consciente o aparelho celular nas dependências do UNIFEMM, sendo vedada a sua utilização em sala de aula.

(Regulamento aprovado pela Portaria nº006/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 29 de agosto de 2022).

- k) Não portar arma de fogo nas dependências do UNIFEMM, cuja permissão é apenas para os integrantes das forças armadas, que responderão na forma da lei pela sua guarda. Ressalvado, aqui, os casos em que a parte solicite autorização especial e desde que possua registro e porte da arma de fogo, nos termos da lei.
- l) Respeitar os animais abrigados ou que serão atendidos no Centro Universitário de Sete Lagoas- UNIFEMM.
- m) Utilizar de forma devida as plataformas online da instituição, vedado expressamente o envio de link e conteúdos restritos a terceiros, sem autorização.
- n) Não vincular a vida privada dos colaboradores, professores e alunos à imagem do Centro Universitário de Sete Lagoas- UNIFEMM.
- o) Não se apelidarem, não se agredirem verbal ou fisicamente.
- p) Não confundir a posição ideológica dos colaboradores, professores e alunos como posicionamento do Centro Universitário de Sete Lagoas- UNIFEMM.
- q) Zelar pela liberdade de expressão, respondendo os interlocutores pelos excessos na forma da lei.

Parágrafo único: É vedado aos menores de 18(dezoito) anos o consumo de cigarros, cigarros eletrônicos e afins nas dependências do UNIFEMM.

Art. 5º – Em especial, os colaboradores do Centro Universitário de Sete Lagoas- UNIFEMM obrigam-se a:

- a) Envidar os melhores esforços no desenvolvimento de suas atividades, exercendo suas funções com responsabilidade, comprometimento, imparcialidade, zelo e transparência, em total observância aos princípios institucionais, às normas internas e à legislação em vigor;
- b) Atuar com boa-fé e espírito colaborativo, visando à consecução do objetivo institucional;
- c) Primar pela economia dos recursos, colocados à disposição pela Fundação Educacional Monsenhor Messias, empregando-os exclusivamente no desempenho de suas funções, com zelo e austeridade;
- d) Não fazer uso de sua posição para receber favores, benefícios ou vantagens, para si ou para terceiros;
- e) Não receber presentes, benefícios ou vantagens de fornecedores ou empresas com as quais a Centro Universitário de Sete Lagoas- UNIFEMM, mantenha relação comercial ou institucional;
- f) Ao participar de eventos em que seja convidado, não aceitar passagens, estadias ou quaisquer outros benefícios oferecidos, salvo aqueles sem valor comercial e, ainda, se autorizado pela Reitoria do Centro Universitário de Sete

(Regulamento aprovado pela Portaria nº006/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 29 de agosto de 2022).

Lagoas- UNIFEMM ou se previstos em projetos de parceria, já aprovados anteriormente;

g) Manter o sigilo das informações confidenciais a que tiver acesso em razão de suas funções, mesmo após o seu desligamento, sob pena de responder pelas perdas e danos causados, nos termos da Política de Segurança da Informação do Centro Universitário de Sete Lagoas- UNIFEMM;

h) Não praticar condutas que caracterizem assédio ou qualquer outra forma de opressão, adotando postura condizente com o cargo e as funções desempenhadas;

i) Não praticar, postergar a prática ou abster-se de praticar atos a que esteja obrigado, conduzido por sentimento ou interesse pessoal;

j) Denunciar, de imediato, toda e qualquer infração ao presente Código à Ouvidoria do Centro Universitário de Sete Lagoas- UNIFEMM, bem como qualquer irregularidade ou ilegalidade, de que tiver conhecimento, ou mesmo a suspeita fundamentada de sua ocorrência;

k) Preservar a propriedade intelectual do Centro Universitário de Sete Lagoas- UNIFEMM, sobretudo em relação ao uso das marcas por si ou por terceiros;

l) Informar todo e qualquer fato de que tenha conhecimento e que possa interferir, de qualquer forma, no desenvolvimento regular das atividades da instituição, incluindo, mas não se limitando, a fatos ocorridos fora ou no ambiente de trabalho;

m) Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida.

Seção IV – Do Comitê de Ética

Art. 6º - O Centro Universitário de Sete Lagoas, atento à necessidade de zelar pela probidade, transparência e combate à fraude, estruturará um comitê ético, que será implementado, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de aprovação no Conselho Acadêmico Administrativo Superior, que será vinculado ao CAAS, porém independente em sua atuação.

Parágrafo Único: As denúncias serão recebidas pelo canal da Ouvidoria do Centro Universitário de Sete Lagoas- UNIFEMM.

Seção V – Das Penalidades

Art. 7º - Este Código é de cumprimento obrigatório, sendo que a não observância a qualquer de suas normas poderá implicar a aplicação de medidas disciplinares (Regulamento aprovado pela Portaria nº006/2022 do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, na data do dia 29 de agosto de 2022).

administrativas ou, ainda, aquelas previstas na legislação trabalhista, civil ou penal.

Art. 8º - As penalidades a serem aplicadas estão previstas no Regimento Geral do UNIFEMM, em seu Título VII, capítulos I, II e III.

Seção VI – Das Disposições Gerais

Art. 9º – Cada colaborador deve assegurar, no âmbito de sua competência, a observância ao presente Código, aplicando-o e divulgando-o nos seus relacionamentos, internos e externos.

Art. 10º – O Centro Universitário de Sete Lagoas- UNIFEMM não permite, pratica ou tolera contratações que caracterizem qualquer forma de exploração do trabalho infantil ou adulto.

Art. 11º – Este Código de Ética será revisado no período de 2 (dois) anos a contar de sua publicação, sem prejuízo de revisões em período menor.

Sete Lagoas, 29 de agosto de 2022.

Viviane Tompe Souza
Mayrink

**Reitora do Centro
Universitário de Sete
Lagoas - UNIFEMM**

Código de Ética e Conduta do Centro Universitário de Sete Lagoas (2) (1).pdf

Documento número #25bc0f70-7bf7-482b-963f-96b394f70187

Hash do documento original (SHA256): 62c44b84ad547ff2dda8af105d2de1fd497bb505505248cb9fd2d50ee804d042

Assinaturas

 **Viviane Tompe Souza Mayrink**

CPF: 032.198.616-44

Assinou como representante legal em 31 ago 2022 às 12:59:59

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
31/08/2022 12:59:59
Viviane Tompe Souza Mayrink

Log

- 31 ago 2022, 12:40:33 Operador com email geisa.pinheiro@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f criou este documento número 25bc0f70-7bf7-482b-963f-96b394f70187. Data limite para assinatura do documento: 09 de setembro de 2022 (12:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 ago 2022, 12:40:41 Operador com email geisa.pinheiro@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f adicionou à Lista de Assinatura: viviane.mayrink@unifemm.edu.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Viviane Tompe Souza Mayrink e CPF 032.198.616-44.
- 31 ago 2022, 12:59:59 Viviane Tompe Souza Mayrink assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail viviane.mayrink@unifemm.edu.br. CPF informado: 032.198.616-44. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3e8abb(...), vide anexo 31 ago 2022, 12-59-59.png. IP: 200.139.87.98. Componente de assinatura versão 1.352.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 ago 2022, 13:00:00 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 25bc0f70-7bf7-482b-963f-96b394f70187.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

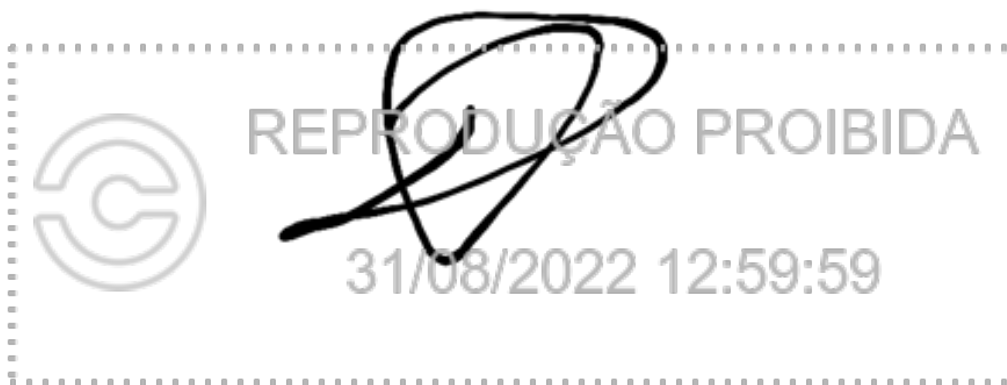
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 25bc0f70-7bf7-482b-963f-96b394f70187, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 31 ago 2022, 12-59-59.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3e8abb(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida